



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

EMENDA

EMENDA ADITIVA ao Anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019, que dispõe sobre a reclassificação de cargos da Administração Direta e Indireta e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

O anexo II do Projeto de Lei PMSA nº 56/2019 será acrescido de cargo com a seguinte redação:

ANEXO II

RECLASSIFICAÇÃO A CONTAR DE 1º DE JULHO DE 2020

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	C L A S S E RECLASSIFICADA
Agente Ambiental	I	VIII	XII

JUSTIFICATIVA

O PL 56/2019 de autoria do executivo visa reclassificar cargos da Administração Direta e Indireta, porém não foi contemplado o cargo de “Agente Ambiental” que tem também como atribuição a fiscalização da limpeza pública, mesma atribuição do cargo de Fiscal de Limpeza Pública, sendo dividida (exercida) pelos dois cargos aqui citados.

O cargo de Agente Ambiental tem como uma das principais atribuições fiscalizar operações da coleta de lixo, da varrição, da limpeza de feiras-livres, o descarte irregular de resíduos sólidos e de outras naturezas (como o de infectantes), em área urbana e área de manancial, atuando ainda na Educação Ambiental e no Licenciamento Ambiental.

Ao tomar posse do cargo, o Agente Ambiental (antes de iniciar suas atribuições) tem incluso



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

seu nome em uma portaria como Agente Credenciado para realizar Fiscalização Ambiental, que implica, dentre outras fiscalizações, a de fiscalização da limpeza pública, dividindo a atribuição com os Fiscais de Limpeza Pública.

Portanto, a emenda tem como finalidade a inclusão do cargo de Agente Ambiental, hoje na Tabela I, Classe VIII, junto ao cargo de Fiscal de Limpeza Pública, hoje na Tabela I Classe IX, ficando ambas reclassificadas para a Tabela I, Classe XII.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 31 de outubro de 2019

Ver. Eduardo Leite
VEREADOR